



LEI Nº 1.181, DE 13 DE OUTUBRO DE 2006.

Declara de Utilidade Pública a ASTIS – Associação Serra-talhadense de Inclusão Social e Incentivo à Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votação, em Reuniões Ordinária realizadas nos dias 18 de setembro e 02 de outubro de 2006, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a ASTIS – Associação Serra-Talhadense de Inclusão Social e Incentivo à Cultura, inscrita no CNPJ nº 07.984.147/0001-02, com sede à Rua: Antônio Alves de Oliveira, nº 2406, bairro Nossa Senhora da Conceição (IPSEP), Município de Serra Talhada, Instituição sem fins lucrativos.

Art. 2º Para gozar dos benefícios desta lei, ASTIS – Associação Serra-Talhadense de Inclusão Social e Incentivo à Cultura, deverá se manter sem fins lucrativos, realizando rigorosamente os objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 13 de outubro de 2006.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 13/10/06

Joseembergues Clarisval de Souza Melo
Procurador Jurídico Geral
Port. 001/05